

Câmara Municipal de Moreira Sales

Estado do Paraná

Av. João T. M. Salles Netto, 700 - ☎ (0449) 32-1398 - CEP 87.370

MOREIRA SALES

PARANÁ

RESOLUÇÃO No. 015/92

DATA - 02 DE DEZEMBRO DE 1.992

Súmula - Fáz "referendum" ao Convênio
firmado entre o Município de Moreira
Sales e a Secretaria da Justiça e da
Cidadania e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 17, INCISO XII, C/C O ARTIGO 37 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

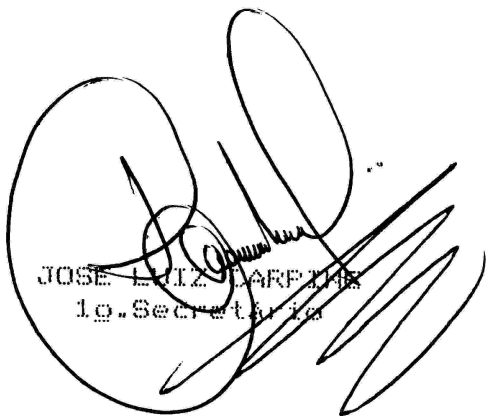
Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Município de Moreira Sales e a Secretaria da Justiça e da Cidadania, conforme Termo de Contrato sem número, datado de 12 de agosto de 1.992, objetivando fornecer documentação exigida por Lei, à população carente e que não dispõe de requisitos básicos para o exercício da cidadania, no valor de Cr\$.3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.


NILSON POSSO
Presidente


JOSE LUIZ CARPIN
1º. Secretário